



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
Conselho Acadêmico do Curso de Letras

RESOLUÇÃO Nº 004/2019-LET

*Portador de Diploma para Novo Curso -
Ano Letivo 2019.*

A COORDENADORA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE LETRAS da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a Resolução nº 094/2002-CEP, que aprova normas para ingresso de portadores de diploma de curso superior para cursar novo curso de graduação na Universidade Estadual de Maringá;

Considerando os Editais nºs 013/2019 e 044/2018-DAA, que dispõe sobre vagas e procedimentos para o Processo Seletivo de Ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior para cursar novo curso de graduação para o ano letivo de 2019;

Considerando a análise do aproveitamento de estudos do currículo dos requerente e os respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Letras** da UEM;

"ad referendum",

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de ingresso, como Portador de Diploma, do requerente relacionado abaixo, para o curso de **Letras - Português/ Inglês e Literatura Correspondentes**, ano letivo de 2019, conforme segue:

Nome	Enquadramento	Prazo Máximo para Conclusão do Curso
Igor Lobianchi Soares de Alencar	2º Série	2025

Art. 2º - Indeferir os pedidos de ingresso como Portador de Diploma, dos requerentes relacionados abaixo, para o curso de **Letras**, ano letivo de 2019, por não se enquadrar na série em que há vaga disponível, de acordo com o disposto no item 1.1 do Edital nº 013/2019-DAA:

Nome	Habilitação	Enquadramento
Ana Crisitina Hebling Meira	Inglês e Literaturas Correspondentes	2º Série
Cláudia Inês Tourinho Ferreira	Inglês e Literaturas Correspondentes	1º Série
Cloves Borges de Carvalho	Port./ Francês e Lit. Correspondentes	1º Série
Tatiane Oliveira da Silva	Port./ Inglês e Lit. Correspondentes	1º Série
Ana Carolina Nuss Rodrigues	Port./ Inglês e Lit. Correspondentes	1º Série
Mayara Italia Schemberger Zago	Port./ Inglês e Lit. Correspondentes	1º Série

Art. 3º - Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Letras**.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 13 de março de 2019.

Profa. Dra. Érica Fernandes Alves,
COORDENADORA - LET.